

PROJETO DE LEI Nº. 558/2021

Dispõe sobre a instituição do "edital Douglas Mandrake de incentivo às bandas autorais de rock e suas vertentes- festival Douglas Mandrake" no município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o "Edital Douglas Mandrake de Incentivo às Bandas Autorais de rock e suas vertentes- Festival Douglas Mandrake", consistente em Edital de Cultura, que visa incentivar a cena de bandas autorais de Rock, incluindo todos os subgêneros, nos termos do que dispõe a presente Lei.

Art. 2º - São objetivos do Edital Douglas Mandrake de Incentivo às Bandas Autorais de rock e suas vertentes - Festival Douglas Mandrake:

- I. a promoção de bandas locais de rock e suas vertentes;
- II. propiciar programação e produtos culturais de ampla circulação e acesso dentro do âmbito do rock e suas vertentes;
- III. promover a inclusão cultural dos mais diversos setores da sociedade;
- IV. promover práticas inclusivas com os diversos setores da sociedade, para garantia dos direitos humanos;
- V. incentivar processos educativos, promovendo semanas acadêmicas para conhecimento e formação básicos das diversas áreas que compõe a realização do Festival como workshop das áreas técnicas, aulas inaugurais de instrumentos musicais, elaboração de projetos culturais, noções de produção executiva, entre outros;
- VI. Contemplar a pluralidade de expressões musicais dentro do rock e suas vertentes.

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

Art. 3º - O Edital Douglas Mandrake de Incentivo às Bandas Autorais de rock e suas vertentes - Festival Douglas Mandrake deverá ser realizado atendendo os seguintes critérios:

- I. abertura de inscrições para bandas que podem participar das categorias do rock e de seus subgêneros;
- II. exigência de que, para participar, as bandas sejam autorais, entendidas como aquelas cujo repertório apresentado para fins do edital seja
- III.
- IV. composto de ao menos 70% de composições originais, assim como que tenham seus membros domiciliados em Manaus;
- V. Seleção de bandas realizadas em etapas eliminatórias, sendo a etapa final precedida de uma semifinal, a ser realizada em Centro Cultural ou Teatro;
- VI. Seleção de no mínimo 5 bandas em cada categoria, rock e de seus subgêneros, que participarão de dois shows, em cada edição, patrocinados pela Prefeitura, a serem realizados à critério da Secretaria Municipal de Cultura ou secretária responsável por essa pasta, com a presença das bandas selecionadas para a final de cada categoria e a apresentação de uma banda de notória relevância cultural nacional ou internacional no encerramento destes shows, nos termos explicitados abaixo;
- VII. Concessão de verba para a gravação de duas coletâneas, uma para cada categoria, reunindo composições originais de cada uma das bandas selecionadas, em suas respectivas categorias.

§1º - O show das bandas selecionadas na categoria "Heavy Metal" ocorrerá na semana do dia 08 de junho, data em que se comemora o Dia Municipal do Heavy Metal, na primeira edição e na última semana de outubro na segunda edição;

§2º - O show das bandas selecionadas na categoria "Rock" e suas vertentes ocorrerá na semana do dia 13 de julho, data em que se comemora o Dia Internacional do Rock, na primeira edição e no último fim de semana novembro na segunda edição;

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

§3º - A seleção das bandas poderá ser feita por meio de shows realizados em festivais e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura ou secretária responsável por essa pasta e demais equipamentos públicos municipais da

Secretaria Municipal de Cultura, durante os meses que antecedem os shows dos vencedores do Edital, o que vai garantir inclusão do gênero do rock e de suas vertentes na programação regular de maneira orgânica;

§4º - Será permitida a realização de cobrança de ingresso para os shows de seleção previstos no parágrafo anterior, a preços populares, cuja arrecadação deverá ser necessariamente revertida à organização do Edital do ano vigente ou subsequente, no caso de serem comprovadas e fundamentadas a necessidade e a relevância de sua realização desta forma.

Art. 4º - O Edital será organizado e promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, que ficará responsável pela definição de critérios de julgamento, composição da curadoria, valor das verbas concedidas a título de gravação das coletâneas, modo de inscrição, cronograma e demais especificidades operacionais.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura deverá buscar a inclusão, tanto na curadoria e no júri de seleção, como na estruturação dos shows, de membros da comunidade de rock da cidade, entre músicos, produtores, DJs, donos de casas de shows, lojas de discos e demais comércios especializados no segmento, assim como coletivos e associações que tenham por objeto o Rock, o Heavy Metal, e demais atividades musicais nestes segmentos.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Manaus deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos shows, compreendendo, dentre outros:

- I. iluminação, sistema de som, palco, camarins para músicos e imprensa;
- II. fiscalização e segurança pública;
- III. ordenação do sistema viário;
- IV. postos médicos e resgate móvel;
- V. banheiros químicos;
- VI. locais para disposição e coleta de resíduos gerados, preferencialmente segregados, para encaminhamento à reciclagem;
- VII. limpeza.

GABINETE DO VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

Art. 6º - Deverá ser dada ampla divulgação ao Edital, por meio de equipamentos mobiliários e transportes públicos, de sítio na rede mundial de computadores e publicações impressas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no ano seguinte à sua previsão nas leis orçamentárias.

JUSTIFICATIVA

Essa proposição se faz em razão da necessidade de haver mais incentivo à cultura, mais especificamente no ramo do rock e suas vertentes. Tendo em vista não somente a falta de incentivo, como o desincentivo à cultura, vê-se a imprescindibilidade de estimular e fomentar as iniciativas nesse ramo da música.

Tendo isso em mente, é que propomos aqui a criação do Edital Douglas Mandrake de Incentivo às Bandas Autorais de rock e suas vertentes. Sua existência se justifica pelo fato de, ainda que a cena musical em nossa Cidade não seja ativa, as bandas autorais de rock e as pertencentes às suas vertentes, que se diferenciam de bandas cover por terem repertório original próprio, têm muita dificuldade em alcançar um grande público, seja pelos custos de gravação, pela prioridade que casas noturnas dão para bandas cover, pelo difícil acesso às rádios (ainda que sejam especializadas nesse gênero), e demais óbices econômicos para seu pleno desenvolvimento.

Incentivar manifestações culturais desse cunho, então, é uma maneira de manter viva uma rica tradição musical que desenvolvemos no século XX, de forma pioneira não apenas no Brasil, mas na América Latina, e que hoje se encontra ameaçada por questões econômicas que criam obstáculos para sua manutenção. O Edital também cumpre o papel de reconhecimento da comunidade que consome esses estilos de música, e que foi tantas vezes marginalizada, seja pela Sociedade Civil, seja pelas Autoridades Públicas, tanto como comunidade quanto como gênero musical.

Ainda, o Edital serve como reconhecimento público à figura de Douglas Mandrake, produtor cultural do Rock e do Heavy Metal em Manaus, com reconhecimento nacional. Mandrake foi responsável por contribuir com bandas de garagens e organizar diversos eventos de grande porte do cenário manauara, como o Mandrake Rock Festival.

Ante a relevância dessa manifestação e da necessidade de enriquecer a cultura em nosso município, e com essas razões, portanto, submeto esta Propositura à deliberação plenária, solicitando apoio de meus pares para a aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 05 de outubro de 2021.



William Alemão
Vereador/CIDADANIA